	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)

Data: 09.07.2025	**Horário: 11h**	**Local: Sala 1 DEACO – 905 – L I**
PAUTA: Juízes do Plantão e CEJUVIDA		**ATA DE REUNIÃO Nº 47/2025**

Estiverem presentes na reunião:

1. Juíza Camila Rocha Guerin **(Membra da COEM);**
2. Maria da Guia dos Santos Riograndense **(CEJUVIDA);**
3. Adriana Florindo da Silva **(CEJUVIDA);**
4. Jacqueline Leite Vianna Campos **(NUPEVID) e**
5. Marcia Valeria Vicente Guinancio **(NUPEVID).**

Presentes na reunião, por meio virtual, via aplicativo Teams:

6. Juíza Ane Cristine Scheele Santos **(TJRJ);**
7. Juíza Flavia Fernandes de Melo Balieiro Diniz **(TJRJ);**
8. Juiz Orlando Eliazaro Feitosa **(TJRJ);**
9. Elizabeth Alves da Gama **(CEJUVIDA) e**
10. Izabella da Silva Ribeiro **(CEJUVIDA).**

A **Juíza Camila Rocha Guerin**, **Membra da COEM**, abre os trabalhos às 11h24m e agradece a participação de todos(as) na presente reunião, cujo objetivo é formular o procedimento de revisão da RAD-PLANTÃO-003 (apoiar a prestação jurisdicional de competência da violência doméstica e familiar contra a mulher no plantão judiciário), anexada na presente ata.

Prosseguindo, menciona que a RAD-PLANTÃO-003 está bastante ultrapassada e relata que o mais importante, nesse momento, é a identificação do que continua funcionando e o que precisa ser alterado na referida RAD.

A **Senhora Maria da Guia dos Santos Riograndense (CEJUVIDA)** explana que, hoje, autuação de processo e ligação para todas as vítimas não estão sendo mais feitas pela Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA).

No ensejo, a **Magistrada** indaga acerca do formulário nacional de avaliação de risco.

A **Senhora Maria da Guia Riograndense** diz que recebe e que as Delegacias estão cumprindo, perfeitamente, o combinado.

Continuando, conta sobre o imprescindível, notório e valioso trabalho e ajuda da "Ronda Maria da Penha".

Na oportunidade, a **Juíza Camila Guerin** questiona sobre o funcionamento do "Projeto Violeta".

A **Senhora Adriana Florindo da Silva (CEJUVIDA)** esclarece que tal projeto deixou de exercer a sua função.

Em relação à RAD-PLANTÃO-003, a **Senhora Jacqueline Leite Vianna Campos (NUPEVID)** aclara que tanto o conteúdo, como o formato, estão, totalmente, desatualizados, sugestionando que os(as) servidores(as) da CEJUVIDA façam uma reunião com a Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), alterem todo o documento, e, posteriormente, submetam à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM) e aos(às) Juízes(as) do Plantão.

Posto isso, a **Juíza Camila Rocha Guerin** solicita que a equipe do NUPEVID envie correio eletrônico à SGGIC, com a recomendação de agendamento de reunião com a CEJUVIDA, objetivando alteração da RAD-PLANTÃO-003. **(Deliberação 01)**

Relativamente ao plantão judiciário, o **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa (TJRJ)** narra o fluxo básico: as medidas protetivas, em regra, têm três entradas (delegacia - 60, 70%; vítima através do aplicativo - 30, 40% e advogado em prol da vítima). Como a entrada é eletrônica, a CEJUVIDA lista todas as medidas protetivas, e começa o tratamento inicial, com a tentativa de localização da vítima, através de telefone, e acesso ao sistema de distribuição e controle de processos (DCP) para verificação de registros anteriores e/ou pedidos de medidas protetivas. Após esse ato ordinatório, a conclusão é aberta e o(a) Juiz(a) avaliará a questão jurídica da medida protetiva propriamente dita.

Prosseguindo, cita que há, também, a hipótese de a vítima ir, presencialmente, ao plantão judiciário, pedir algum tipo de medida protetiva, pois a sua situação é mais gravosa. A equipe da CEJUVIDA fará o primeiro atendimento com todos os esclarecimentos pertinentes; até que essa medida protetiva seja judicializada pela

Defensoria Pública, a vítima permanecerá no plantão. Logo depois da formalização, o(a) Juiz(a) do Plantão apreciará a medida.

O **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa** expõe que a CEJUVIDA é o órgão de apoio aos(às) Juízes(as) do Plantão Judiciário, responsável pelo contato com as vítimas. Esse contato representa um grande problema, uma vez que a ligação não é atendida, por ser de um número desconhecido, e, muitas vezes, há, apenas, o "WhatsApp" (telefone sem linha). Ressalta, ainda, que, quando há medida protetiva com pedido de abrigamento, consignada em um pedido formal, feito pela Delegacia, e sendo o contato da CEJUVIDA infrutífero, a ofendida não chegará ao Fórum.

Acrescenta a precariedade das instalações, como outra questão importante enfrentada pela Central Judiciária, que também precisa ser trabalhada, além da RAD e da falta de um aparelho celular para contato com as vítimas.

Dito isso, a **Juíza Camila Guerin** determina que a equipe do NUPEVID encaminhe solicitação à Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI) de um aparelho celular para uso da CEJUVIDA, que fique a serviço do plantão judiciário, 24 horas, com um "chip" para ligação e "WhatsApp". **(Deliberação 02)**

Na ocasião, a **Magistrada Camila Guerin** delibera pelo agendamento de uma reunião da COEM com a participação do **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa**, da Juíza Carla Faria Bouzo e da Juíza Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto, visando solucionar a precariedade das instalações da CEJUVIDA. **(Deliberação 3)**

Quanto à refeição, a **Senhora Adriana Florindo** informa que a RAD-PLANTÃO-003 descreve que o fornecimento de alimentação será de responsabilidade da CEJUVIDA. Geralmente, a Central Judiciária dispõe do próprio lanche para as vítimas e os seus acompanhantes terem algo para se alimentar.

Com a palavra, o **Magistrado** declara que essas questões administrativas da CEJUVIDA, incluindo a logística e o fornecimento de alimentos para as vítimas e os seus filhos, precisam ser resolvidas com a máxima urgência.

Em relação ao espaço físico, a **Senhora Maria da Guia Riograndense** noticia que há necessidade de um local para as crianças brincarem, enquanto as ofendidas são assistidas, até porque, não é aconselhável conversar sobre violência com os filhos por perto.

A **Senhora Jacqueline Campos** comunica que a RAD-PLANTÃO-003 será alterada, e que, após a mudança e a publicação, algum(a) servidor(a) da CEJUVIDA terá

que ficar responsável por essa RAD, já que as rotinas são dinâmicas e que qualquer modificação necessária deverá ser comunicada pela equipe à SGGIC.

A **Senhora Maria da Guia Riograndense** se coloca à disposição para ser a responsável pela RAD-PLANTÃO-003.

Por fim, a **Juíza Ane Cristine Scheele Santos (TJRJ)** pontua que o **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa** e as Servidoras da CEJUVIDA fizeram os esclarecimentos necessários referentes às dificuldades enfrentadas pela Central Judiciária, que a tentativa de reestruturação do núcleo integrado de apoio aos(às) Juízes(as) do Plantão Judiciário é imprescindível e que a RAD, realmente, precisa ser mais enxuta.

Nada mais a ser tratado, a **Magistrada** encerra a reunião às **12h20m**.

Juíza Camila Rocha Guerin
(Membra da COEM)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar correio eletrônico à SGGIC, com a recomendação de agendamento de reunião com a CEJUVIDA, objetivando alteração da RAD-PLANTÃO-003.	NUPEVID	05 dias, após aprovação da Ata.
02	Encaminhar solicitação à Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI) de um aparelho celular para uso da CEJUVIDA, que fique a serviço do plantão judiciário, 24 horas, com um “chip” para ligação e “WhatsApp”.	NUPEVID	10 dias, após aprovação da Ata.
03	Definir a data para reunião da COEM com a participação do Juiz Orlando Eliazaro Feitosa, da Juíza Carla Faria Bouzo e da Juíza Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto, visando solucionar a precariedade das instalações da CEJUVIDA.	NUPEVID	_